

**ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA MELHORIA DE VIDA**

**“AMEV”**

CNPJ: 07.600.797/0001-07

INSC. EST. ISENTO

**REGIMENTO**

**INTERNO DA**

**AMEV**

**RECANTO DA CRIANÇA**

**“SELMA SANS OLIVEIRA”**

RUA DO AMOR Nº 685 VISTA ALEGRE  
FONE: 3455-1208  
E-MAIL- [contatoamev@gmail.com](mailto:contatoamev@gmail.com)  
CÉP: 13.450-580  
SANTA BÁRBARA D' OESTE - SP

# **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA MELHORIA DE VIDA**

**“AMEV”**

CNPJ: 07.600.797/0001-07

INSC. EST.

ISENTO

## **REGIMENTO INTERNO DA AMEV**

### **RECANTO DA CRIANÇA**

### **“SELMA SANS OLIVEIRA”**

Este Regimento Interno é composto por normas que regerão a conduta da Instituição, para atender à sua missão e seus objetivos.

O Objetivo deste Regimento será disciplinar as ações e o funcionamento da Associação Assistencial Para Melhoria de Vida “AMEV”, considerando a sua natureza e a sua missão institucional.

O presente Regimento Interno está subdividido em XV Capítulos e 28 Artigos e após sua aprovação pela Diretoria da Associação Assistencial Para Melhoria de Vida – “AMEV”, o qual poderá acrescentar em adendos outros Artigos e ou Capítulos, conforme necessário, e deverá ser o instrumento que irá nortear as ações da instituição nos seus vários segmentos.

**ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA MELHORIA DE VIDA  
"AMEV"**

CNPJ: 07.600.797/0001-07

INSC. EST. ISENTO

**ÍNDICE**

CAPITULO I	Da Instituição
CAPITULO II	Da Missão E Visão
CAPITULO III	Das Áreas de Atuação
CAPITULO IV	Dos Valores Institucionais
CAPITULO V	Dos Associados
CAPITULO VI	Da Estrutura
CAPITULO VII	Do Funcionamento
CAPITULO VIII	Da Equipe Técnica Multidisciplinar
CAPITULO IX	Dos Direitos dos Profissionais
CAPITULO X	Dos Deveres dos Profissionais
CAPITULO XI	Dos Direitos da Criança ou Adolescente com TEA
CAPITULO XII	Dos Deveres da Criança ou Adolescente com TEA
CAPITULO XIII	Das Proibições
CAPITULO XIV	Das Sanções
CAPITULO XV	Das Disposições Gerais

# **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA MELHORIA DE VIDA**

**“AMEV”**

CNPJ: 07.600.797/0001-07

INSC. EST. ISENTO

## **CAPÍTULO I DA INSTUIÇÃO**

**Art. 1º** - A Associação Assistencial Para Melhoria de Vida - “AMEV”, doravante neste Estatuto designada de Associação, constituída em 30 de Outubro de 2004, é uma associação civil, Pessoa Jurídica de Direito Privado, de caráter filantrópico, assistencial, sem fins lucrativos e/ou econômicos, com sede situada à Rua do Amor 685– Bairro Vista Alegre, com sede e Foro no município e comarca de Santa Bárbara d’Oeste – SP.

**Art. 2º** - A Associação, que tem como o nome fantasia **“RECANTO DA CRIANÇA SELMA SANS OLIVEIRA”**, tem por finalidade a proteção social, que visa a garantia de vida, a redução de danos e prevenção a incidência de riscos, especialmente oferecendo serviços socioassistencias, socioesportivos, cultural e recreativo, **promovendo a pessoa humana no campo de proteção a família, à infância, à adolescência, à velhice**, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, complementando a Proteção Básica do Sistema Único de Assistência Social com foco na execução do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, a fim de cumprir o SUAS de serviços assistenciais, subordinados aos objetivos institucionais, através de serviço realizado em grupos, organizado a partir de projetos, programas e ações de e modo a garantir:

**Art. 3º** - Aquisição progressiva aos usuários sendo:

- I. O atendimento integral a criança na faixa etária de 00 à 05 anos e 11 meses e 29 dias, aos familiares para fortalecimento de vínculos, e prevenção de ocorrências de situações de exclusão social, com oferecimento e assegurando espaço adequado a educação infantil em creche e pré escola de forma articulada e parceria com a Secretaria Municipal de Educação, fundações públicas e privadas;
- II. O atendimento à crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social na forma de intervenção social planejada, criando situações desafiadoras, estimulando e orientando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e no território;
- III. A qualificação e capacitação profissional ofertada a adolescentes, jovens e adultos.

# **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA MELHORIA DE VIDA "AMEV"**

CNPJ: 07.600.797/0001-07

INSC. EST. ISENTO

**Art. 4º** - A organização de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, com o objetivo de desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária.

- I. O caráter preventivo e proativo, pautado no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social, promovendo o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça entre outros.
- II. O relacionamento e articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, com o intuito de promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sócio familiar.

## **CAPITULO II**

### **Da Missão E Visão**

#### **Art. 5º- Missão:**

Oferecer ações socioeducativas às crianças e aos adolescentes, comprometida com valores éticos e morais, assegurando a aquisição de virtudes positivas, visando o desenvolvimento integral e instruindo-os para agirem como cidadãos, reforçando os laços de interação entre a família, escola e sociedade.

#### **Art. 6º - Visão:**

Ser uma organização do terceiro setor de excelência na área da assistência social no segmento criança, adolescente e respectiva família.

## **CAPITULO III**

### **AREA DE ATUAÇÃO**

#### **Art. 7º - DESCRIÇÃO:**

##### **1. SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:**

**NOME DO SERVIÇO:** SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF  
**DESCRIÇÃO:** O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de

RUA DO AMOR Nº 685 VISTA ALEGRE  
FONE: 3455-1208  
E-MAIL- [contatoamev@gmail.com](mailto:contatoamev@gmail.com)  
CEP: 13.450-580  
SANTA BÁRBARA D' OESTE - SP

# **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA MELHORIA DE VIDA**

**“AMEV”**

CNPJ: 07.600.797/0001-07

INSC. EST. ISENTO

direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.

## **2. EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHE E PRÉ-ESCOLA:**

**NOME DO SERVIÇO:** ATENDIMENTO INTEGRAL através da Educação Infantil/e ou Creche, de forma articulada e em parceria com órgãos públicos ou privados. A Escola tem por finalidade e objetivo oferecer serviços educacionais em função das necessidades e características de desenvolvimento e aprendizagem de crianças, considerada a faixa etária de zero a cinco anos de idade (Educação Infantil) de acordo a legislação vigente.

### **CAPITULO IV**

#### **DOS VALORES INSTITUCIONAIS**

**ART. 8º-** Com base em princípios de ética, transparência e integridade, Associação Assistencial Para Melhoria de Vida “AMEV”- Recanto da Criança defende, preserva e promove um conjunto de valores que orientam continuamente seus colaboradores, crianças, adolescentes e familiares beneficiados com o projeto.

### **CAPITULO V**

#### **DOS ASSOCIADOS**

**ART. 9º -** A Associação, conforme seu Estatuto, conta com três (03) tipos de Associados, são eles:

- I. Fundador** - Associado que participou da primeira Assembleia.
- II. Efetivos** - Todos os associados, contribuintes mensais, há mais de um ano.
- III. Colaboradores** - São os que colaboram com a associação, em ações pontuais, quer com contribuição financeira, ou gêneros em espécie, sem outras obrigações.

### **CAPITULO VI**

#### **DA ESTRUTURA**

**ART. 10º -** A ASSOCIAÇÃO é composta pelos seguintes órgãos:

**I - Assembleia Geral;**

RUA DO AMOR Nº 685 VISTA ALEGRE

FONE: 3455-1208

E-MAIL- [contatoamev@gmail.com](mailto:contatoamev@gmail.com)

CEP: 13.450-580

SANTA BÁRBARA D' OESTE - SP

# **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA MELHORIA DE VIDA**

## **“AMEV”**

CNPJ: 07.600.797/0001-07

INSC. EST. ISENTA

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

**ART. 11º-** A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação e se constituirá pelos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**ART. 12º-** Compete privativamente a Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os membros da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal;
- III. Deliberar sobre matéria de interesse social;
- IV. Deliberar sobre previsão orçamentária e a prestação de conta;
- V. Aperfeiçoar o Estatuto Social;
- VI. Aprovar o Regimento Interno;
- VII. Deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII. Deliberar sobre a dissolução e extinção da ASSOCIAÇÃO;
- IX. Decidir em última instância.

## **CAPITULO VII DO FUNCIONAMENTO**

**ART. 13º-** A AMEV funcionará de segunda a sexta feira, sendo das 6:30 h às 17:00 h. E em casos excepcionais previamente agendados no período da noite, finais de semana e feriados, a fim de atender necessidades específicas.

**ART. 14º-** Todos os profissionais contratados autônomos ou funcionários celetistas de nível fundamental, médio, técnico ou superior, ficarão responsável pela sua área de atendimento.

**ART. 15º-** Todos os colaboradores contratados sob o regime da CLT ou profissionais autônomos, bem como coordenadores, deverão manter assiduidade, pontualidade, compromisso e respeito ao seu horário, conforme prevê contrato de trabalho, e/ou acordo previamente determinado, conforme necessidade,

**ART. 16º-** Para participar de qualquer atendimento, projeto/oficinas será realizado prévia inscrição. Quando se tratar de crianças/adolescentes os pais ou responsáveis terão que assinar autorização, bem como as condicionalidades de horário, assiduidade, faltas justificadas, participação em reuniões e eventos previamente agendados, entre outros.

RUA DO AMOR Nº 685 VISTA ALEGRE  
FONE: 3455-1208  
E-MAIL- [contatoamev@gmail.com](mailto:contatoamev@gmail.com)  
CEP: 13.450-580  
SANTA BÁRBARA D' OESTE - SP

# **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA MELHORIA DE VIDA**

**“AMEV”**

CNPJ: 07.600.797/0001-07

INSC. EST. - ISENTO

## **CAPÍTULO VIII DA EQUIPE PROFISSIONAL**

**ART. 17º-** Existindo disponibilidade financeira, serão contratados profissionais de nível fundamental, médio, técnico e superior para atendimento em projeto social com crianças, adolescentes, familiares, comunidade e grupo de 3ª idade. Também poderá realizar parceria com estagiários e voluntários.

### **I - Coordenador (a)/e ou Diretor Pedagógico:**

- Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da instituição;
- Participar da contratação/demissão contratual, bem como licenciar, suspender ou demitir funcionários, sempre com aval do presidente.
- Efetuar compras, pagamentos de contas, descontar cheques, quando necessário, em concordância com o presidente;
- Supervisionar e encaminhar estagiários, voluntários;
- Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos;
- Ser responsável pelo bom desenvolvimento do projeto, da documentação, da prestação de contas, da elaboração de documentos, dos relatórios, dos planejamentos anuais /semestrais / mensais;
- Elaborar e participar de reuniões com as equipes de trabalho, com a diretoria, usuários e familiares;
- Mobilização da rede de serviços socioassistenciais, (receber e efetuar encaminhamentos, realizar doações e recebimento de doações, conforme necessidades e finalidades dos projetos;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais;
- Fortalecimento de interação com outras redes sociais;
- Zelar pelo patrimônio da Associação, equipamentos entregues de uso pessoais e coletivo;
- Cumprir carga horaria, conforme contrato de trabalho, e/ou acordo previamente determinado, conforme necessidade;

### **II - Assistente Social:**

- Ser responsável pela acolhida; escuta; estudo social;
- Visitas domiciliares, diagnóstico socioeconômico;
- Orientação sociofamiliar;
- Atendimento psicossocial;

# **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA MELHORIA DE VIDA**

**“AMEV”**

CNPJ: 07.600.797/0001-07

INSC. EST. ISENTO

- Orientação juridicossocial;
- Participar da triagem inicial;
- Acompanhar avaliação;
- Informação sobre direitos, obtenção de documentos;
- Obtenção de benefícios sociais ou econômicos;
- Mobilização da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Fortalecimento de interação com outras redes sociais;
- Elaboração de projetos a serem aprovados pela diretoria;
- Elaboração de plano de ação anual a ser aprovado pela diretoria;
- Zelar pelo patrimônio da Associação, equipamentos entregues de uso pessoais e coletivo;
- Cumprir carga horaria, conforme contrato de trabalho, e/ou acordo previamente determinado, conforme necessidade,
- Auxílio na prestação de contas públicas a ser aprovado pelo Conselho Fiscal, supervisionar estagiário de sua área.

### **III- Auxiliar Administrativo:**

- Ser responsável por verificar a entrada e saída de correspondências,
- Receber e enviar documentos,
- Atender chamadas telefônicas,
- Recepcionar o público em geral,
- Fazer o arquivamento de documentos,
- Manter atualizados os documentos em geral,
- Zelar pelo patrimônio da Associação, equipamentos entregues de uso pessoais e coletivo,
- Cumprir carga horaria, conforme contrato de trabalho, e/ou acordo previamente determinado, conforme necessidade,
- Elaborar ofícios, planilhas, prestação de contas, entradas e saídas, entre outros.

### **IV -- Oficineiros: Conforme área específica de cada um:**

Artesanato em geral,

Esporte,

Teatro, e outros.

RUA DO AMOR Nº 685 VISTA ALEGRE  
FONE: 3455-1208  
E-MAIL- [contatoamev@gmail.com](mailto:contatoamev@gmail.com)  
CEP: 13.450-580  
SANTA BÁRBARA D' OESTE - SP

# **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA MELHORIA DE VIDA**

**"AMEV"**

CNPJ: 07.600.797/0001-07

INSC. EST. ISENTO

- Ser responsável pela área de atuação,
- Planejar, preparar e registrar aula,
- Organizar o local e os materiais,
- Zelar pelo patrimônio da Associação, equipamentos entregues de uso pessoais e coletivo,
- Cumprir carga horaria, conforme contrato de trabalho, e/ou acordo previamente determinado, conforme necessidade,
- Manter lista de presença em dia.

## **V - Monitores/educadores:**

- Ser responsável pelas atividades proposta no projeto,
- Acompanhar a criança/ adolescente em oficinas realizadas quando necessário,
- Manter a organização e limpeza de materiais pedagógicos, brinquedos e local utilizado,
- Zelar pelo patrimônio da Associação, equipamentos entregues de uso pessoais e coletivo,
- Planejar, preparar e registrar atividades livres e direcionadas,
- Cumprir carga horaria, conforme contrato de trabalho, e/ou acordo previamente determinado, conforme necessidade,
- Ser responsável pela acolhida, escuta, e encaminhamentos para a direção em relação a necessidade do beneficiário/aluno
- Manter lista de presença em dia.

## **VI- Serviços Gerais:**

- Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral nas instalações da instituição
- Auxiliar na classificação, separação e distribuição de expedientes (alimentos e itens diversos de materiais disponíveis);
- Controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços;
- Anotar e transmitir recados;
- Atender e encaminhar o público aos diversos setores, acompanhando-os ou prestando-lhes informações necessárias;
- Auxiliar no recebimento e distribuição de materiais e suprimentos em geral;
- Auxiliar no transporte de objetos;
- Atender público e prestar informações;
- Atender telefone;
- Zelar pelo patrimônio da Associação, equipamentos entregues de uso pessoais e coletivo,

RUA DO AMOR Nº 685 VISTA ALEGRE  
FONE: 3455-1208  
E-MAIL- [contatoamev@gmail.com](mailto:contatoamev@gmail.com)  
CEP: 13.450-580  
SANTA BÁRBARA D' OESTE - SP

# **SOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA MELHORIA DE VIDA "AMEV"**

CNPJ: 07.600.797/0001-07

INSC. EST. ISENTO

- Zelar pela conservação de móveis, equipamentos e utensílios;
- Cumprir carga horaria, conforme contrato de trabalho, e/ou acordo previamente determinado, conforme necessidade;
- Preparar e servir alimentos, conforme necessidade dos usuários;
- Executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Para todas os cargos e funções que temos na instituição, haverá momentos que serão solicitados a utilização do automóvel da associação/ou próprio, para serviços/tarefas externas. Será sempre imprescindível, que **todas as ocorrências diárias, independente da circunstância**, deverá ser registrada em relatório diário, bem como notificar a direção responsável.

## **CAPÍTULO IX DOS DIREITOS DOS PROFISSIONAIS**

**ART. 18º** – São direitos de todos os profissionais, prestadores de serviços bem como regime da CLT, as prerrogativas que lhes são asseguradas pelas leis vigentes:

## **CAPÍTULO X DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS**

**ART. 19º** – São deveres de todos os profissionais contratados pela "AMEV" Recanto da Criança:

- a. Manter assiduidade, pontualidade, compromisso e respeito aos horários;
- b. Zelar pelo patrimônio da Instituição;
- c. Executar as determinações de normas gerais de organização e funcionamento da Instituição;
- d. Vestir-se com decoro, de acordo com o exercício de suas funções de atendimento de crianças/adolescentes, jovens e adultos, bem como utilizar os EPIs, conforme as funções distintas;
- e. Registrar em prontuários nominais, fatos relevantes ocorridos na Instituição, bem como notificar os dirigentes no mesmo dia;
- f. Participar de campanhas, eventos e apresentações, previamente comunicadas.

## **CAPÍTULO XI DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**ART. 20º** - Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente-E.C.A artigo 3º "A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, garantindo por lei ou por outros meios, todas as

RUA DO AMOR Nº 685 VISTA ALEGRE  
FONE: 3455-1208  
E-MAIL- [contatoamev@gmail.com](mailto:contatoamev@gmail.com)  
CEP: 13.450-580  
SANTA BÁRBARA D' OESTE - SP

# **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA MELHORIA DE VIDA**

**“AMEV”**

CNPJ: 07.600.797/0001-07

INSC. EST. ISENTO

oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”.

## **CAPÍTULO XII DOS DEVER DE PAIS/ RESPONSÁVEIS**

**ART. 21º-** Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente E.C.A artigo 4º- “ É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

- a) Realizar matrícula, trazer cópias de documentos solicitados, informar mudanças de endereço ou telefone.
- b) Participar ativamente de todas as atividades dos filhos, proposta pela Associação.
- c) Se responsabilizar pela leitura de comunicados encaminhados pela Associação.
- d) Participar ativamente de campanhas, eventos e apresentações, previamente comunicadas pela Associação.

## **CAPÍTULO XIII DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 22º – É vedado na AMEV:**

- a) Manusear, retirar, expor ou passar informações contidas nos prontuários a terceiros ou pessoas que não sejam parte da Equipe e não estejam sob a vigência da ética profissional, nos termos do que consta no Estatuto da Criança e Adolescente;
- b) Em hipótese alguma expor dados pessoais, histórico familiar da criança ou adolescente;
- c) Utilizar o nome da Associação com objetivo de tirar proveito pessoal;
- d) Fazer uso do celular e da Internet para fins pessoais;
- e) Receber no seu local de trabalho pessoas estranhas à Instituição, salvo se tiver autorização da Diretoria / Coordenação;
- f) Retirar, sem permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente à Instituição;
- g) Comercializar nas dependências da Instituição produtos de qualquer natureza em benefício próprio;
- h) Deixar a criança ou adolescente sozinho, quando estiver sob sua responsabilidade;

RUA DO AMOR Nº 685 VISTA ALEGRE  
FONE: 3455-1208  
E-MAIL- [contatoamev@gmail.com](mailto:contatoamev@gmail.com)  
CEP: 13.450-580  
SANTA BÁRBARA D' OESTE - SP

# **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA MELHORIA DE VIDA**

## **“AMEV”**

CNPJ: 07.600.797/0001-07

INSC. EST. ISENTO

- i) Ausentar-se da Instituição durante o horário de atendimento, para realizar atividades particulares, sem previa notificação, salvo em caso de força maior.
- j) Expedir cartas, ofícios, requerimentos em nome da Associação, ou utilizando papel onde conste o logo da ASSOCIAÇÃO, sem autorização ou assinatura de seu Presidente ou Vice-Presidente e ou Diretor seja para órgãos públicos ou particulares.

### **CAPÍTULO XIV DAS SANÇÕES**

**Art. 23º** - Os profissionais da Associação que deixarem de cumprir as disposições deste Regimento Interno, referente a seus respectivos deveres, competências e proibições, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Comunicação por escrito das transgressões à Diretoria Executiva;
- d) Desligamento da Entidade.

Parágrafo único – Todas as sanções aplicadas aos funcionários e/ou profissionais serão registradas no livro de ocorrências, disponível na Secretaria.

### **CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 24º** - Os profissionais contratados ou autônomos da Instituição são responsáveis pelos materiais de consumo, móveis e utensílios que utilizarem durante as atividades diárias, devendo conservá-los, fazer bom uso e mantê-los em local adequado, bem como comunicar a coordenação, qualquer dano a estes que necessitem de reparo imediato.

**Art. 25º** - Todos os equipamentos, móveis e utensílios e demais materiais utilizados na Associação são bens do patrimônio da Instituição, sendo vedado seu empréstimo, a não ser mediante autorização da Diretoria e Termo de Responsabilidade assinado pelo solicitante, onde deverão constar as condições do empréstimo e o prazo de devolução.

**Art. 26º** - As dúvidas que surgirem na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pela Diretoria Executiva da Instituição, que também decidirá os casos omissos.

RUA DO AMOR Nº 685 VISTA ALEGRE  
FONE: 3455-1208  
E-MAIL- [contatoamev@gmail.com](mailto:contatoamev@gmail.com)  
CEP: 13.450-580  
SANTA BÁRBARA D' OESTE - SP

**ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA MELHORIA DE VIDA  
"AMEV"**

CNPJ: 07.600.797/0001-07

INSC. EST. ISENTO

**Art. 27º** - O presente Regimento Interno só poderá ser alterado por deliberação da maioria dos membros da Diretoria Executiva da Instituição.

**Art. 28º** - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva da Instituição.

Santa Bárbara D' Oeste, 25 de outubro de 2017.

  
Rita de Cássia Martins Souza  
Diretora/Coordenadora

  
Manoel Antônio dos Passos  
Presidente

  
Eliseu Gomes Ramos  
Vice Presidente

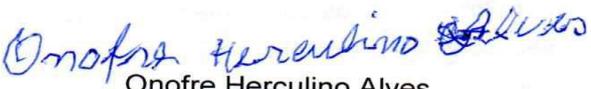
  
Antônio Carlos Venâncio  
1º Secretário

  
Ailton Fernando da Silva  
2º Secretário

  
Antônio Nivaldo Alves  
1º Tesoureiro

  
José Carlos dos Passos  
2º Tesoureiro

  
Antônio Gomes da Silva  
Presidente Conselho Fiscal

  
Onofre Herculino Alves  
Vice Conselho Fiscal

RUA DO AMOR Nº 685 VISTA ALEGRE  
FONE: 3455-1208  
E-MAIL- contatoamev@gmail.com  
CEP: 13.450-580  
SANTA BÁRBARA D' OESTE - SP



**ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA MELHORIA DE VIDA**

**“AMEV”**

CNPJ: 07.600.797/0001-07

INSC. EST. ISENTO

**ADITIVO AO**

**REGIMENTO INTERNO**

**DA**

**“AMEV”**

**RECANTO DA CRIANÇA**

**“SELMA SANS**

**OLIVEIRA”**

ELABORADO EM SANTA BÁRBARA D'OESTE 17 DE MARÇO DE 2021  
NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

# **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA MELHORIA DE VIDA**

**"AMEV"**

CNPJ: 07.600.797/0001-07

INSC. EST. ISENTO

## **CAPITULO VII** **DO FUNCIONAMENTO**

**ART. 13º-** A AMEV funcionará de segunda a sexta feira, sendo das 6:30h às 17hs, e podendo ter o acréscimo até as 19:00h, quando houver demanda de atendimento neste horário. E em casos excepcionais previamente agendados no período da noite, finais de semana e feriados, a fim de atender necessidades específicas;

**ART. 14º-** conforme prevê o contrato de trabalho, todos os profissionais contratados autônomos ou funcionários celetistas de nível fundamental, médio, técnico ou superior, ficarão responsável pela sua área de atendimento, bem como, poderá ser transferido tanto no horário de trabalho(entrada/saída e de almoço), como de área, ou setor, desde que seja na área de atuação, da contratação, ou seja educador da turma 2, poderá ser transferido para educador da turma 4, ou vice versa, conforme a necessidade da demanda social/escolar, e conforme prevê o contrato de admissão;

## **CAPITULO VIII**

**NO PARÁGRAFO ÚNICO** Para todos os cargos e funções que temos na instituição, haverá momentos que serão solicitados a utilização do automóvel da associação/ou próprio, para serviços/tarefas externas. Será sempre imprescindível, que **todas as ocorrências diárias, independente da circunstância**, deverá ser registrada em relatório diário, bem como notificar a direção responsável, além de deixar arquivado em seu prontuário uma cópia da CNH, dos mesmos, que poderão ter acesso ao meio de transporte da instituição, bem como ficar atento a data de vencimento da mesma; e prestar de zelo todo o serviço ao bem patrimonial, e ao respeito as regras estipuladas pelo Detran;

## **CAPÍTULO X** **DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS**

**ART. 19º**

g) Todos os funcionários deverão se ater sobre a ética profissional, sendo, ser um bom profissional que cumpre com todas as funções inerentes à sua profissão, sempre

RUA DO AMOR Nº 685 VISTA ALEGRE  
FONE: 3455-1208  
E-MAIL- [contatoamev@gmail.com](mailto:contatoamev@gmail.com)  
CEP: 13.450-580  
SANTA BÁRBARA D' OESTE - SP

# **SOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA MELHORIA DE VIDA**

## **“AMEV”**

CNPJ: 07.600.797/0001-07

INSC. EST. ISENTO

seguindo o conjunto de valores e princípios, trazendo uma ótima conduta a si mesmo e respeito ao ambiente de trabalho;

h) a ética presente nos profissionais no ambiente de trabalho proporciona-lhes no dia a dia um exercício saudável e prazeroso de comprometimento, honestidade, confiabilidade, etc., condutas estas que lhe trazem um maior reconhecimento, tanto pelo seu trabalho, quanto por suas condutas exemplares.

### **CAPÍTULO XIII DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 22º** É vedado na AMEV

k) Não será permitido a entrada de pertences pessoais, como bolsa e sacolas nos departamentos de trabalho, para esta função temos os armários individuais, e assim manterá seguro, desde que todos tenham seu próprio cadeado de segurança, caso contrário a instituição não se responsabilizara por danos e perdas.

### **CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 29º** - Todos os pais/responsáveis, deverão assinar um termo sobre a autorização do uso de imagem em relação aos filhos, para divulgar em jornais e diversas mídias, sem custo, e sim com a finalidade de prestação de serviços e transparência que temos ao nosso Projeto executado na instituição;

**Art. 30º** - Todos os funcionários deverão assinar um termo sobre a autorização do uso de imagem, para divulgar em jornais e diversas mídias, sem custo, e sim com a finalidade de prestação de serviços e transparência que temos ao nosso Projeto executado na instituição, e para a divulgação das atividades e vídeos elaborados para os familiares, para que o mesmo tenham acesso e assim realizem juntamente em casa com seus filhos;

# **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA MELHORIA DE VIDA**

**"AMEV"**

CNPJ: 07.600.797/0001-07

INSC. EST. ISENTO

**Art. 31º** - A instituição, deverá comunicar para o conhecimento de todos, inclusive familiares, sobre a instalação de câmeras de segurança, nas áreas internas e externas da instituição para que a mesma possa nos amparar contra qualquer tipo de problemas e prejuízos futuros.

**Art. 32º** - Conforme descrito no **Art. 27º** do Regimento Interno, e na Ata de Assembleia Ordinária, citada na mesma data abaixo, estes adendos foram elaborados e analisados pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em sua maioria presente, o qual foi em unanimidade acordado, conforme lista de presença da mesma.

E conforme prevê o **Art. 28º** - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva da Instituição.

Santa Bárbara D' Oeste, 17 de Março de 2021.



Manoel Antônio dos Passos

Presidente

**ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA MELHORIA DE VIDA**  
**“AMEV”**

CNPJ: 07.600.797/0001-07

INSC. EST. ISENTO

RUA DO AMOR Nº 685 VISTA ALEGRE  
FONE: 3455-1208  
E-MAIL- [contatoamev@gmail.com](mailto:contatoamev@gmail.com)  
CEP: 13.450-580  
SANTA BÁRBARA D' OESTE - SP